



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI REFERENTE AO CUSTEIO PARA ASSISTÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, AOS PACIENTES DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.999, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 27.167.135-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73, e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CASSIA RITA SANTANA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 9.341.100-5 e do CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silves, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, **MIGUEL RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 8.817.282-X SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 009.356.858-47, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem assinar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Municipal nº 6.999, de 28 de maio de 2.021, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objetivo efetuar o repasse do valor de R\$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oito reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, referente aos recursos recebidos do Ministério da Saúde (fundo a fundo), através da Portaria GM/MS nº 3.183, de 17 de novembro de 2.021, e oriundos da Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021, e definidos pela Portaria SAES/MS nº 510 de 16 de junho de 2.020, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.999/2021, referente ao custeio para assistência, em caráter excepcional e temporário, de 05 (cinco) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária específica para este fim, visando a execução dos atendimentos previamente elaborados, na seguinte classificação: Ficha nº 460, Fonte: 05.000.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para aplicação do referido recurso seguirá os prazos e regras definidos pelo próprio Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 3.183, de 17 de novembro de 2.021, autorizada pela Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2.021, e Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2.021, mediante apresentação do Plano de Trabalho enviado pela Entidade e aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade ainda poderá utilizar em sua prestação de contas, as despesas ocorridas anteriores a data do convênio ou ao termo aditivo, desde que as mesmas sejam posteriores as datas das portarias do Ministério de Saúde de concessão dos repasses aos leitos de suporte ventilatório pulmonar aos pacientes da Covid-19 a que se referir o ajuste, conforme previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 6.999/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do convênio original nº 004/2021, firmado entre as partes em 02 de junho de 2.021.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

BIRIGUI, 17 de dezembro de 2.021.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: Leandro Maffeis Milani



SECRETÁRIA DE SAÚDE
Cassia Rita Santana Celestino



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
PRESIDENTE: Miguel Ribeiro

TESTEMUNHAS:

1- Erikson Ramilo Oliveira 2- Rafael Marco de Moraes
RG nº 24.761.463-2 RG nº 40503.883-5